



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.
C.G.C. 10.193.332/0001-93 - Fone: 683,1012 ou 683-1016
Sob. Intervenção Estadual

LEI Nº 862/90

EMENTA | Dispõe sobre reajuste de vencimentos, salários, proventos e pensões e dá outras providências.

O Interventor Estadual do Município de Maraial, noemado pelo Decreto Governamental nº 13.747, de 10 de agosto de 1989, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários, proventos, e pensões de acordo com os seguintes percentuais:

I - Cinquenta por cento 50% o pessoal integrante do regime único ocupantes de cargos em comissões, inativos e pensionistas.

II - Trinta por cento (30%) o pessoal integrante do quadro suplementar, de que trata a Lei Municipal nº 840/de 07 de fevereiro de 1990.

Art. 2º - As despesas com a presente Lei serão custeadas pela dotação orçamentária constante da Lei Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re troagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 1990.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual do Município de Maraial, em 24 de julho de 1990.


Maria Cruz Cavalcanti
Interventor Estadual